



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 244/2006

DATA 18/10/2006

Súmula: Dispõe sobre a denominação do Parque Industrial I

A CÂMARA MUNICIPAL de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado **Parque Industrial Alida Menim Refatti**, o espaço destinado à construção de barracões industriais, localizado na PRT 182 KM 48, esquina com Rua Fabio Fabian, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a confeccionar uma placa com o nome do homenageado para ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2006.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal